



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024

EDITAL DE DISPENSA Nº 150/2024

O MUNICÍPIO DE LAURENTINO-SC, Inscrição no CNPJ Nº 83.102.657/0001-97, com sede à Rua XV de Novembro, 408- Centro, Laurentino/SC - CEP – 89.170-000, representada, neste ato, pelo Prefeito, MARCELO TADEO ROCHA, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que está efetuando por Dispensa de Processo Licitatório em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria para o setor de cultura para aplicação da lei paulo gustavo, com os envolvidos na cultura do município, assessoria sobre o CPF da cultura, montagem do processo de distribuição do recurso, assessoria na distribuição e montagem do cronograma, assessoria no desenvolvimento da contrapartida dos contemplados com o projeto e assessoria na prestação de contas na plataforma, da empresa 48.002.264 DAMARCIA ROSANA GUESSER, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.002.264/0001-00, com sede na Rua Alberto Koglin, Nº 1748, Centro, no Município de Dona Emma, CEP 89155-000, pelo qual, mediante as seguintes razões:

1. FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública pode efetivamente realizar a contratação direta do serviço requerido, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II do referido diploma, *in verbis*:

Artigo 75: É dispensável a licitação:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos); (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)”

1.2 Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.



1.3 Essa desburocratização do processo de compra nas aquisições de baixo valor vem ao encontro com o princípio da economicidade.

1.4 Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1:

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

1.5 Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

"Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação."

1.6 Portanto, como a lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica, desde que a unidade gestora não ter atingido o limite previsto naquele exercício financeiro, bem como, mediante o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, a presente contratação atende ao disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria para o setor de cultura para aplicação da lei paulo gustavo, com os envolvidos na cultura do município, assessoria sobre o CPF da cultura, montagem do processo de distribuição do recurso, assessoria na distribuição e montagem do cronograma, assessoria no desenvolvimento da contrapartida dos contemplados com o projeto e assessoria na prestação de contas na plataforma.



3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justificamos a dispensa da realização de Processo Administrativo: A escolha da contratada deu-se em virtude da mesma apresentar o menor valor unitário do item entre seus concorrentes. Para o julgamento da proposta, foi cumprido o requisito do art. 23 da lei federal 14.133/2021. Justifica-se a contratação tendo em vista que o Município necessita de uma consultoria especializada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com vista a operacionalizar as ações da Lei Paulo Gustavo. A Lei Complementar nº 195, de 08 de julho 2022, popularmente conhecida como Lei Paulo Gustavo, foi criada para incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial demandadas pelas consequências do período pandêmico, que impactou significativamente o setor nos últimos dois anos. A referida lei direciona R\$ 3,86 bilhões do superávit financeiro do Fundo Nacional de Cultura (FNC) a Estados, Municípios e o Distrito Federal para fomento de atividades e produtos culturais. O município de Laurentino/SC recebeu em contas específicas valores que deverão ser aplicados em ações voltadas ao setor audiovisual e as demais áreas da cultura. Devido à falta de profissionais qualificados e com expertise na área, justifica-se a contratação tendo em vista a necessidade desta assessoria junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura em relação à Lei Paulo Gustavo, sua execução, desafios e expectativas.

3.2 Justificativa da escolha da empresa: A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do erário público, deve ser meta permanente de qualquer administração pública. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com o mercado, tendo em vista, a comprovação em anexo dos preços obtidos junto ao site Farol TCE/SC¹.

¹ <https://paineistransparencia.tce.sc.gov.br/extensions/PainelDePrecos/index.html>



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

3.3 A proposta analisada foi considerada a mais vantajosa para o Município de Laurentino/SC, apresentada por **48.002.264 DAMARCIA ROSANA GUESSER**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 48.002.264/0001-00, no menor valor global estimado de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria para o setor de cultura para aplicação da lei paulo gustavo, com os envolvidos na cultura do município, assessoria sobre o CPF da cultura, montagem do processo de distribuição do recurso, assessoria na distribuição e montagem do cronograma, assessoria no desenvolvimento da contrapartida dos contemplados com o projeto e assessoria na prestação de contas na plataforma	R\$ 3.800,00
TOTAL		<u>R\$ 3.800,00</u>

4. HABILITAÇÃO

4.1 A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

4.1.1 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Serão obrigações da Contratante:



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

- 5.1.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
- 5.1.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos;
- 5.1.3 Atestar nas notas fiscais, a efetiva execução do serviço;
- 5.1.4 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- 5.1.5 Aplicar penalidades cabíveis pelo descumprimento do pactuado no Edital de Dispensa;
- 5.1.6 Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada, antes do pagamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Serão obrigações da Contratada:

- 6.1.1 Prestar o serviço conforme descrição no objeto do edital;
- 6.1.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Edital de Dispensa;
- 6.1.3 Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Administração Pública;
- 6.1.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas;
- 6.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da aquisição do objeto;

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 A Prefeitura Municipal de laurentino pagará a **48.002.264 DAMARCIA ROSANA GUESSER** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede Rua Alberto Koglin, Nº 1748, Centro, no



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

Município de Dona Emma, CEP 89155-000, o valor total estimado de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**, o qual será pago em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2024: |Referência: 375, Subelemento: 3905.

9. VIGÊNCIA

9.1 O presente Edital de Dispensa terá vigência para o dia 31 de dezembro de 2024.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

10.2 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.3 Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.4 A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Laurentino/SC, 29 de outubro de 2024.

MARCELO TADEO ROCHA

Prefeito



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024

AVISO DE DISPENSA Nº 150/2024

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

O Prefeito de Laurentino/SC, Estado de Santa Catarina, a Sr. **MARCELO TADEO ROCHA**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade do objeto acima especificado;

CONSIDERANDO ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa para prestação do serviço, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilita a celebração do contrato administrativo com a instituição, escolhida e justificada.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria para o setor de cultura para aplicação da lei paulo gustavo, com os envolvidos na cultura do município, assessoria sobre o CPF da cultura, montagem do processo de distribuição do recurso, assessoria na distribuição e montagem do cronograma, assessoria no desenvolvimento da contrapartida dos contemplados com o projeto e assessoria na prestação de contas na plataforma.

Fornecedor: 48.002.264 DAMARCIA ROSANA GUESSER

CNPJ sob o nº 48.002.264/0001-00, com sede na Rua Alberto Koglin, Nº 1748, Centro, no Município de Dona Emma, CEP: 89155-000.

Valor estimado: **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).**

Laurentino/SC, 29 de outubro de 2024.

MARCELO TADEO ROCHA

Prefeito



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.657/0001-97
Rua XV de Novembro, 408 – Centro – CEP 89170-000
Fone/Fax: (47) 3546-1530
E-mail: licitacao@laurentino.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024
AVISO DE DISPENSA Nº 150/2024
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Considerando a previsão contida na lei 14.133/2021;

Considerando os elementos contidos na instrução do presente processo devidamente justificado:

Eu, **MARCELO TADEO ROCHA**, Prefeito de Laurentino/SC, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a contratação direta:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria para o setor de cultura para aplicação da lei paulo gustavo, com os envolvidos na cultura do município, assessoria sobre o CPF da cultura, montagem do processo de distribuição do recurso, assessoria na distribuição e montagem do cronograma, assessoria no desenvolvimento da contrapartida dos contemplados com o projeto e assessoria na prestação de contas na plataforma.

Valor estimado da contratação: **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).**

Laurentino/SC, 29 de outubro de 2024.

MARCELO TADEO ROCHA
Prefeito